

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 243 :: Quarta, 15 de Dezembro de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre recesso no âmbito administrativo municipal, no período compreendido entre os dias 20/12/2021 a 02/01/2022, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, ANA LÉA BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar RECESSO nos Órgãos Públicos Municipais, no período de 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as comemorações alusivas ao Natal e ao Final de Ano, retornando o expediente normal no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Em razão da tipicidade dos serviços executados, sendo considerados de prestação de serviços essenciais e emergenciais, não admitindo paralisação, não haverá recesso nos serviços de saúde, os serviços da Ala Covid-19, a Guarda Municipal, a limpeza pública e os serviços de abastecimento de água, devendo ser implementada escala de revezamento de servidores para funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 6º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre proibição de som automotivo na Praça Celso Pereira de Melo e suas proximidades, no período compreendido entre os dias 19/12/2021 a 31/12/2021, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, ANA LÉA BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades alusivas ao natal e fim de ano, e as ações do poder público em preparar cenário natalino com a decoração e manutenção dos eventos que ocorrerão na Praça Celso Pereira de Melo no período de 19/12/2021 a 31/12/2021, para celebração e visitação da população;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4158c3b93d259869f4b812286039fe9738ca6457

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º. PROIBIR na Praça Celso Pereira de Melo, centro, nesta cidade, bem como em um raio de 100 (cem) metros do local onde se encontra o cenário da VILA NATALINA, qualquer tipo de som automotivo, independente de frequência ou volume, no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário das 19:00 horas às 23:30 horas.

Art. 2º. Qualquer ato contrário ao disposto acima será configurado perturbação do sossego e violação do interesse público primário, sujeitando-se o infrator às medidas legais e administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 6º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4158c3b93d259869f4b812286039fe9738ca6457

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

